

INICIATIVA
Prefeito: *José Ribeiro F. Júnior*
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deida Oliveira
VISTO

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia *16/06/2002*
Deida Oliveira
Visto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1112

De 20 de junho de 2002

AUTORIZA O CONVÊNIO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO E A SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica autorizado o convênio entre a Prefeitura Municipal de Cabedelo e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba que tem como objetivo o Sistema de Cooperação Mútua para garantia da Segurança Pública no Município de Cabedelo-PB

Art. 2º- Será competência da Secretaria de Segurança Pública, manter a Delegacia Municipal, designando pessoal de apoio, material permanente, material de expediente, manutenção de viaturas e consertos em geral, visando regular a normalidade da ordem pública, dentro da polícia preventiva e judiciária na forma da Lei.

Art. 3º- Caberá a Prefeitura Municipal de Cabedelo, cooperar com o sistema Policial integrado Civil e Militar, garantindo o apoio material, pagamento das refeições, alojamento aos Policiais Civis, pagamento de aluguel, água, luz, telefone e combustíveis, manutenção de veículos oficiais, que se encontrem a serviço daquela Delegacia, ficando estabelecido o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, a serem depositados em conta específica da Secretaria de Segurança Pública para suprimento das respectivas despesas.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JF



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de junho de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro Farias Júnior
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal